



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resolução N° 018/55

Dispõe sobre o fornecimento à Universidade de relação dos alunos matriculados nas unidades universitárias.

O Reitor da Universidade do Distrito Federal faz saber que o Conselho de Curadores, em sessão de 28 de dezembro de 1955, aprovou a seguinte Resolução?

O Conselho de Curadores da Universidade do Distrito Federal, considerando a necessidade do controle financeiro da subvenção destinada a redução dos encargos financeiros dos alunos em cada uma das Faculdades, resolve:

I – Todas as unidades universitárias deverão fornecer à Universidade relação completa dos alunos nelas matriculados.

II – A relação a que se refere o item anterior deverá ser organizada por série e dela deverá constar o nome por extenso do aluno, o número da matrícula, filiação, idade e domicílio.

III – Deverá, outrossim, ser permanentemente atualizada tal relação devendo, para esse fim, fazer a Faculdade a comunicação somente das alterações verificadas.

IV – A relação inicial deverá ser remetida à Universidade até o dia 30 de janeiro próximo e as alterações deverão ser comunicadas logo após sua homologação pela Faculdade.

V – No início de cada ano letivo e até o dia 30 de abril, deverá a unidade universitária fornecer à Universidade a relação dos alunos dependentes e dos repetentes discriminando o nome, série e disciplinas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1955.

ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA

Reitor em exercício